



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 455/2020.

Concede reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares, do município de Sítio Novo – MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Sítio Novo – MA, concede reajuste de **17,30%** (dezessete virgula trinta por cento) sobre o salário dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput, o valor da remuneração corresponderá a **R\$ 1.531,00** (um mil quinhentos e trinta e um reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, estabelecidas em lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 17 de março de 2020.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL